MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.02482-8/2026	PROCESSO: **LP.00473-8/2024** VALIDADE: **06/03/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	**CPF/CNPJ**
ARNO PEDRO CECCHIN	802.236.579-30

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA FURNAS

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Rural	IR.004206-4	25471 E 2846

ATIVIDADES

ATIV.21286

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 148,7915 ha

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Piripiri (PI)	04°17'41.14"S / 41°53'03.90"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/03/2026 às 19:13
[9ZE2dytp4ePLrMrKhm2kn1J6XPSjmOaPItmTcqyD52Y0Gh0TpTrTmiLuqnr7WWAi]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/03/2026 às 12:09
[rnl2JGNNFdHTknuQI0oiY1fBIXOM6ZvSkEdrNkzR9ejloj0nPs0MR79freMc4BFj]

Emitido eletronicamente em 08/03/2026 12:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11900-2/2026.ED5D.F516.7698]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.88441666666667, -4.294761111111111)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **06/03/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/03/2026 às 19:13
[9ZE2dytp4ePLrMrKhm2kn1J6XPSjmOaPItmTcqyD52Y0Gh0TpTrTmiLuqnr7WWAi]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/03/2026 às 12:09
[rnl2JGNNFdHTknuQI0oiY1fBIXOM6ZvSkEdrNkzR9ejloj0nPs0MR79freMc4BFj]

Emitido eletronicamente em 08/03/2026 12:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11900-2/2026.ED5D.F516.7698]

Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

A presente Licença Prévia é emitida em observância às diretrizes estabelecidas no Despacho Decisório nº 1/2026/DLA/SMA/GAB/SEMARH-PI, proferido no âmbito do Processo Administrativo nº 00130.001384/2026-40, considerando o disposto na Lei Federal nº 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental), não constituindo manifestação conclusiva acerca da viabilidade ambiental do empreendimento, tampouco autorização para supressão de vegetação nativa.

Eventual intervenção em vegetação dependerá de prévia Autorização para Supressão de Vegetação – ASV, ocasião em que será realizada a análise ambiental específica da área.

Considerando a localização do empreendimento em zona de influência de comunidades indígenas, deverá ser dada ciência à Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI acerca do presente processo, para eventual acompanhamento ou manifestação no âmbito do procedimento de ASV.

No processo de ASV, deverá o interessado apresentar Certidão de Regularidade Dominial – CRD, expedida pelo Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, como condição necessária para análise da intervenção ambiental pretendida.

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/03/2026 às 19:13
[9ZE2dytp4ePLrMrKhm2kn1J6XPSjmOaPItmTcqyD52Y0Gh0TpTrTmiLuqnr7WWAi]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/03/2026 às 12:09
[rnl2JGNNFdHTknuQI0oiY1fBIXOM6ZvSkEdrNkzR9ejloj0nPs0MR79freMc4BFj]

Emitido eletronicamente em 08/03/2026 12:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11900-2/2026.ED5D.F516.7698]

Teresina (PI), 08/03/2026

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
DIRETOR
AUDITOR AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/03/2026 às 19:13
[9ZE2dytp4ePLrMrKhm2kn1J6XPSjmOaPItmTcqyD52Y0Gh0TpTrTmiLuqnr7WWAi]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/03/2026 às 12:09
[rnl2JGNNFdHTknuQI0oiY1fBIXOM6ZvSkEdrNkzR9ejloj0nPs0MR79freMc4BFj]

Emitido eletronicamente em 08/03/2026 12:27 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.11900-2/2026.ED5D.F516.7698]